

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria 44/2019](#), pela [Portaria 47/2019](#), pela [Portaria 48/2019](#) e pela [Portaria 49/2019](#).

**PORTARIA N. 34, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.**

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça da Bahia e das serventias extrajudiciais da Bahia.

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições e

**CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

**CONSIDERANDO** o disposto nos [arts. 48 a 53 do Regimento Interno](#) do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados ([art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal](#)),

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) e serventias extrajudiciais da Bahia.

Art. 2º Designar o dia 9 de dezembro de 2019, às 8 horas, para o início da inspeção e o dia 13 de dezembro de 2019 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 8 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

1. a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJBA, em local de destaque, a partir do dia 4 de setembro de 2019;
2. b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de 9 a 13 de dezembro de 2019;
3. c) providenciar sala na sede administrativa do TJBA com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado da Bahia, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado da Bahia, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/BA, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/BA, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/BA, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção ([art. 49 do RICNJ](#)) ao Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; à Juíza de Direito Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; ao Juiz de Direito Daniel Cárnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; o Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e o Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. ([redação dada pela Portaria nº 48, de 19 de novembro de 2019](#))

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Francisco de Assis Morcerf,, Maria Lúcia Paternostro Rodrigues; e, Janaína Marques Alves, todos do Superior Tribunal de Justiça, Thaíssa da Silveira Nascimento Matos; Daniel Martins Ferreira; Márcio Barbosa Luciano, todos da Corregedoria Nacional de Justiça, a servidora Márcia Hoffmann, do Superior Tribunal de Justiça, a servidora Sulamita Avelino Cardoso Marques da Corregedoria Nacional de Justiça, a servidora Patrícia Fernanda Pinheiro de Araújo, do Conselho Nacional de Justiça e o servidor Igor Tadeu Silva Viana Stemler, do Conselho Nacional de Justiça. ([redação dada pela Portaria n. 49, de 2.12.2019](#)).

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 4 de setembro de 2019.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça